



COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Pilar do Sul

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA (CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE) DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - ÀS 08:30 HORAS.

Pilar do Sul, 22 de novembro de 2021.

No dia 11 de novembro de 2021, reuniram-se em reunião ordinária, no Instituto Refloresta, localizado na Rua José Vaz Maia, 370, Distrito Industrial, os membros do COMDEMA. A reunião iniciou-se aproximadamente às 8h40. O primeiro assunto em pauta foi o processo de Regularização Fundiária dos Núcleos Matadouro e Vila Claudino. A conselheira representante da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) e arquiteta da prefeitura, Talita Peixoto iniciou explicando as premissas básicas de um processo de regularização e um breve histórico dos núcleos Matadouro e Vila Claudino, ambos classificados como núcleo urbano informal consolidado, enquadrados como Reurb-S (Social), ocupados predominantemente por população de baixa renda. Na sequência, a conselheira representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA) e engenheira ambiental da prefeitura, Jamile Gonçalves, apresentou uma sequência de slides que resume os principais aspectos urbanísticos e ambientais abordados no Estudo Técnico Ambiental de Regularização Fundiária, elaborado no âmbito do Programa Cidade Legal.

Entre os aspectos urbanísticos foram destacados o padrão construtivo das habitações, características do entorno, viário (ruas de terra, cascalho ou asfalto), situação da energia, água, esgoto, coleta de resíduos e atendimento por serviços públicos e comércio local. De modo geral, o padrão construtivo das habitações dos dois núcleos é bastante semelhante, moradias em tipologia horizontal, unidades habitacionais autônomas, de uso residencial unifamiliar (padrão médio/baixo), edificadas por autoconstrução em alvenaria, com ventilação e iluminação relativamente adequadas, condições salubres, porém boa parte das edificações inacabadas. O entorno do núcleo Matadouro é rural, com pouco comércio e serviços públicos, mas encontra-se a 3 km do centro de Pilar do Sul. No núcleo Matadouro não foram previstas áreas institucionais. O entorno do núcleo Vila Claudino é urbano, com maior diversidade de comércios e acesso aos serviços públicos. As vias no núcleo Matadouro são predominantemente de terra ou cascalho e da Vila Claudino, predominantemente asfaltadas. O núcleo Matadouro possui energia elétrica, mas não tem iluminação pública, e a água é via captação de poço e mangueiras, não há captação de esgoto e a coleta de resíduos sólidos ocorre apenas na margem da rodovia. O núcleo Vila Claudino possui infraestrutura de energia elétrica e iluminação pública, abastecimento de água com medidor, coleta de esgoto com destinação para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE - Sede de Pilar do Sul). No núcleo Vila Claudino a coleta de resíduos sólidos é realizada porta-a-porta e há previsão de uma área institucional.

Entre os aspectos ambientais foram destacados a incidência de corpos d'água e/ou nascentes no perímetro de regulação dos núcleos, áreas sujeitas ou com relatos de inundações e movimentos de massa, que podem caracterizar situação de risco, áreas com indícios de processos erosivos, solo exposto, carreamento de solo e assoreamentos, vulnerabilidade a contaminação do solo e lençol freático. Foram apresentadas ainda, as áreas verdes indicadas no âmbito do estudo e atual situação das Áreas de Preservação Permanente (APP). De modo geral, foram indicadas a incidência de 4 lotes em APP no núcleo Matadouro e 22 lotes em APP no núcleo Vila Claudino. Em ambos os núcleos, não foram indicadas áreas de risco no estudo. A área verde no núcleo Matadouro foi delimitada como uma extensão da APP do rio Turvo e a área verde no núcleo Vila Claudino foi delimitada dentro de uma das margens da APP do córrego que também é afluente do rio Turvo.

No Estudo Técnico Ambiental de ambos os núcleos as proposições apresentadas são semelhantes, recomenda-se a manutenção da faixa de APP de 30 metros como área pública e caso a redução de lotes não seja possível em virtude de acordos já pactuados com a comunidade local, recomenda-se a aplicação de medidas de restrição para a construção de novas habitações dentro da faixa de APP, fazendo com que constem nos títulos de propriedade, a averbação das respectivas



COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Pilar do Sul

faixas de 30 metros como áreas permeáveis de preservação permanente e não edificantes, prevenindo ainda a possibilidade futura de acesso público, além da obrigatoriedade de recomposição e manutenção das matas ciliares pelo proprietário. Nas intervenções ambientais são recomendados o cercamento, sinalização e recomposição das APPs e Áreas Verdes delimitadas em projeto com espécies nativas, de forma a se evitar futuras ocupações irregulares. O plantio compensatório deverá prever a introdução de espécies gramíneas, arbóreas e arbustivas nas margens do córrego para mitigação de riscos geotécnicos e recuperação ambiental das matas ciliares quanto às funções ambientais de preservação dos recursos hídricos, paisagem, estabilidade geológica, da biodiversidade e do fluxo gênico de fauna e flora, proteção do solo e manutenção do bem estar da população local. Em discussão sobre as medidas propostas, houve destaque para a participação mais ativa da Prefeitura na recomposição da mata ciliar, bem como buscar parcerias com os vizinhos aos núcleos para viabilizar uma recuperação mais ampla da APP.

As informações detalhadas encontram-se nos documentos do Estudo Técnico Ambiental elaborado pela equipe do Programa Cidade Legal, que através de convênio com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul está auxiliando nos processos de regularização fundiária. Os estudos e a apresentação foram disponibilizados a todos os membros do conselho para leitura.

O segundo assunto em pauta foi a discussão da proposta normativa para disciplinar a poda, o transplante e a supressão de vegetação de porte arbóreo no município de Pilar do Sul, apresentada na reunião ordinária do mês de outubro e disponibilizada para leitura. Entre os principais pontos discutidos e incorporados no projeto da norma, estão a redução do número de mudas para compensação de supressão de exemplares arbóreos nativos isolados, sugestão da conselheira Sabrina Bueno, como uma forma de adequar a proposta normativa a Deliberação CONSEMA nº 01/2018. Por outro lado, foi discutida a possibilidade do município ser mais restritivo e exigir uma compensação superior à deliberação estadual, haja visto o atual déficit de árvores na área urbana. Por consenso do grupo, optou-se por um número de mudas intermediário, isto é, 10 mudas plantadas ou 20 doadas por cada exemplar nativo autorizado. A conselheira Sabrina também sugeriu alteração das definições de "exemplares arbóreos isolados" para adequação à Deliberação CONSEMA nº 01/2018. Tal sugestão foi incorporada ao projeto.

Outra sugestão apresentada pela conselheira Sabrina foi a inclusão, no artigo 5º, sobre as circunstâncias passíveis de autorização, a circunstância de "utilidade pública ou de interesse social comprovado". Neste tema foi discutida a supressão de árvores isoladas para fins construtivos na área urbana e tal temática propiciou debate sobre os critérios analisados pela SOIURB para aprovação de projetos construtivos. O conselheiro João (Instituto Refloresta) sugeriu um checklist, a fim de identificar condicionantes ambientais nos projetos analisados pela secretaria. As conselheiras Talita, da SOIURB, e Jamile, da SEDRUMA, ficaram responsáveis por elaborar documento a ser assinado pelo responsável técnico ao apresentar o projeto construtivo para a prefeitura.

Outro tópico pendente a ser pesquisado e levado à próxima reunião ordinária refere-se às responsabilidades legais perante as árvores nas calçadas em frente a lotes urbanos particulares. As conselheiras Talita (SOIURB) e Jamile (SEDRUMA) ficaram encarregadas de consultar o jurídico da prefeitura.

O conselheiro João, representante do Instituto Refloresta sugeriu a retirada do parágrafo quarto do artigo 17º e do parágrafo quinto do artigo 21º, por motivos de redundância. Por sugestão dos conselheiros Sabrina e João também foi removido o Art. 24º que define preservação especial a espécie ipê-amarelo (*Tabebuia ochracea*).

O último ponto discutido foi a definição de horário limite para duração das demais reuniões do conselho: início às 8h30 e término às 10h30, com tolerância de 30 minutos, para finalizar assuntos em debate, caso os presentes concordem.

Na reunião também foi realizada a assinatura da Deliberação nº001/2021, referente às árvores da calçada da EMEF Profª Hilda Holtz de Carvalho.

